



CENTRO DE APOIO E ATENDIMENTO AO CIDADÃO – CAC AGENDARÁ OS ATENDIMENTOS PARA EMISSÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE POR TELEFONE



O cidadão deverá telefonar para o 3769-2835 e, exclusivamente por esse número, agendar a emissão do seu documento de identidade. A medida busca evitar a formação de filas para o agendamento presencial.

Página 2

PROJETO DE LEI APROVADO EM PLENÁRIO INSTITUI O AUXÍLIO-TRANSPORTE PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

De acordo com o Projeto, terão direito ao auxílio-transporte os servidores da Prefeitura que percebem vencimentos em até o limite de 30% acima do salário mínimo vigente e que residem em um raio superior a 02 km do seu local de trabalho.

Página 2

VEREADORES SE REUNIRAM COM COMANDANTE E MEMBROS DO 31º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

Página 2

PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

Páginas 3 e 4

CÂMARA CONVIDA PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete convida para Audiência Pública para tratar de assunto referente à “área que foi doada pela COHAB a este Município e esta foi alienada através de permuta a CIF LDA; MULTIPLICAR BRASIL EMPREENDIMENTOS S.A E MEGA EMPREENDIMENTOS para a construção do Shopping Center”.

Esta audiência objetiva esclarecer para a população o que realmente está acontecendo, tendo em vista que existem informações de que a COHAB está impedindo a construção do Shopping Center no citado local, o que levaria os empreendedores a desistirem do investimento em Conselheiro Lafaiete levando-o para outro município

Data: 22 de abril (segunda-feira)

Horário: 18 horas

Local: Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

AGENDAMENTO PARA EMISSÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE SERÁ FEITO POR TELEFONE

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete comunica que, a partir do dia 22 de abril de 2013 (segunda-feira), o agendamento para a emissão da Carteira de Identidade no Centro de Apoio e Atendimento ao Cidadão – CAC, da Câmara Municipal, será feito **exclusivamente** pelo telefone 3769-2835. O agendamento ocorrerá somente nos dias e horários de funcionamento do CAC, e estará limitado ao número de vagas para atendimento disponíveis semanalmente.

A medida busca evitar a formação de filas para o agendamento presencial, que passará a não ser mais possível. Dessa forma, o cidadão, receoso de não obter sua vaga para atendimento, não se verá mais forçado a deslocar-se de sua casa em direção ao CAC. Deverá ele telefonar para o 3769-2835 e, **exclusivamente** por esse telefone, agendar a emissão do seu documento de identidade.

Como o agendamento será realizado por meio de uma única linha telefônica e considerando que a procura pelo serviço de identificação é grande, pode ocorrer que, ao ligar, o cidadão se depare com a linha ocupada. Caso isso ocorra, é necessário que torne a telefonar, até que a ligação se complete. Além disso, considerando que o número de atendimentos que o CAC realiza semanalmente para a Carteira de Identidade é limitado, pode acontecer que o cidadão, ao ligar, não consiga uma vaga para atendimento. Nessa hipótese, será necessário novo contato tão logo seja reaberto o agendamento, o que ocorre sempre no primeiro dia útil de cada semana. Ressalta-se que as ligações devem ser feitas sempre nos dias e horários de funcionamento do CAC, sob pena de não serem atendidas.

Embora, a princípio, essa nova sistemática de atendimento possa causar algum transtorno, estamos certos que o atendimento realizado por agendamento e por telefone representa uma significativa melhora na qualidade do serviço de identificação. Evita-se que o cidadão tenha que sair de sua residência, muitas vezes nas primeiras horas do dia, deslocar-se até a Câmara Municipal, aguardar atendimento na rua (expondo-se às intempéries e aos mais variados perigos), e, ainda, correr o risco de não estar entre o número limite de atendimentos que são feitos.

Certos de que é direito do cidadão a prestação de serviços públicos eficientes e de forma acessível e transparente, aproveitamos a oportunidade para informar à população que providências estão sendo tomadas para a criação de um serviço telefônico gratuito (0800) para a realização dos agendamentos e para o aumento do número de atendimentos que o CAC realiza para a Carteira de Identidade.

Maiores esclarecimentos podem ser obtidos diretamente no CAC, na Rua Assis Andrade, 540, Centro; pelo telefone 3769-2835; ou pelo e-mail cac@camaraconselheirolafaiete.mg.gov.br. O CAC funciona de segunda a sexta-feira, de 7 às 18 horas. Siga-nos no twitter.com/caclafaiete. Curta nossa página no facebook.com/caclafaiete.

VEREADORES SE REUNIRAM COM COMANDANTE E MEMBROS DO 31º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

Os Vereadores se reuniram na última segunda-feira, 1º de abril, com o Comandante do 31º BPM e membros da Polícia Militar de Minas Gerais para discutir sobre assuntos de interesse da comunidade lafaietense.

Segundo o Presidente da Câmara os Vereadores são os políticos mais próximos do povo e, por isso, são frequentemente questionados pela população a respeito de situações diversificadas.

Durante a reunião, foram levantadas questões importantes como quais os procedimentos devem ser adotados na ocorrência de acidente de trânsito, som automotivo alto e em quais ocasiões o cidadão deve ligar para o 190.

Os representantes da Polícia Militar se colocaram à disposição dos Vereadores para que eles apresentem sugestões e reivindicações. Os Vereadores também disseram que estão de portas abertas para sempre que necessário buscar soluções para os problemas enfrentados em nossa cidade. De acordo com o Presidente da Câmara, essa parceria entre o Poder Legislativo e a Polícia Militar é muito importante e quem sai ganhando é a população lafaietense.

PROJETO DE LEI APROVADO EM PLENÁRIO INSTITUI O AUXÍLIO-TRANSPORTE PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

O Plenário da Câmara Municipal aprovou por unanimidade o Projeto de Lei nº 052-E-2012, que “Institui o auxílio-transporte dos Servidores Públicos Municipais efetivos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”. O Projeto tem como objetivo regulamentar a distribuição do auxílio-transporte para os servidores municipais, tendo em vista que esse benefício era concedido sem embasamento legal.

De acordo com o Projeto, terão direito ao auxílio-transporte os servidores da Prefeitura que percebem vencimentos em até o limite de 30% acima do salário mínimo vigente e que residem em um raio superior a 02 km do seu local de trabalho. Para a concessão do auxílio, o servidor deverá apresentar uma declaração contendo o valor diário da despesa realizada com transporte coletivo, endereço residencial em seu nome e percursos e meios de transporte coletivo mais adequado ao seu deslocamento para o trabalho.

Durante as discussões desse Projeto os Vereadores destacaram a importância de aprovação do mesmo, já que beneficiará 787 servidores, conforme informado pela Secretaria Municipal de Administração. Entretanto, foram unânimes ao afirmar que o Executivo precisa continuar analisando a situação, a fim de buscar alternativas para não prejudicar aqueles servidores que também necessitam do benefício, mas não se enquadraram nos requisitos estabelecidos no Projeto.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete - 29ª Legislatura

Presidente: Vereador Benito Nicolau Laporte

Vice-Presidente: Vereador Gildo Dutra Pinto

1º Secretário: Vereador Antônio Severino de Rezende Lobo

2º Secretário: Vereador Sandro José dos Santos

1º Tesoureiro: Vereador Washington Fernando Bandeira

2º Tesoureiro: Vereador João Paulo Fernandes Resende

Diretor-Geral: Anderson Leonardo Tavares

JORNAL DO LEGISLATIVO - Órgão Oficial de Imprensa do Poder Legislativo

Edição: Édia Luciene Magalhães de Carvalho Neto - Coordenadora de Cerimonial

Jacqueline Aparecida Barbosa da Silva - Responsável Técnica

Rua Assis Andrade, nº 540 - Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36400-000

Tel.: (31) 3769-8104 - Fax: (31) 3769-8103

E-mail: cerimonial@camaraconselheirolafaiete.mg.gov.br

Tiragem: 3.000 exemplares / Impressão: Gráfica Lafaiete 3763-5578

PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Nº 003/2013

Contrato que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, Estado de Minas Gerais, situada à Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.380.914/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Benito Nicolau Laporte, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e **NILSON SÉRGIO DE REZENDE CANUTO**, brasileiro, Locutor, portador do CPF nº 227.296.156-87, domiciliado e residente na Rua João dos Santos, nº 17, Bairro Chapada, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, CEP 36400-000, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, em decorrência do Processo Administrativo nº 035/2013, Dispensa de Licitação nº 019/2013. Vigência: 20 de março de 2013 a 31 de dezembro de 2013. Dotação: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Dotação Analítica: 3.3.90.39.20 – Festividades e Homenagens.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 004/2013

Contrato que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, Estado de Minas Gerais, situada à Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.380.914/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Benito Nicolau Laporte, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e **REGINA DA SILVA COSTA**, brasileira, Locutora, portadora do CPF nº 582.892.086-34, domiciliada e residente na Rua Dias de Souza, nº 205, Apto. 101, Centro, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, CEP 36400-000, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Administrativo nº 034/2013, Dispensa de Licitação nº 018/2013. Vigência: 20 de março de 2013 a 31 de dezembro de 2013. Dotação: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Dotação Analítica: 3.3.90.39.20 – Festividades e Homenagens.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 005/2013

Contrato que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, Estado de Minas Gerais, situada à Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.380.914/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Benito Nicolau Laporte, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e **MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.**, com sede na Rua Gonçalves Dias, nº 3.035, 3º andar – Bairro Santo Agostinho, CEP: 30.140-093, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.000.731/0001-85, e com Inscrição Estadual nº 062.712.238.00-08, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Termo de Dispensa de Licitação nº 022/2013, amparado no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Vigência: de 1º de abril de 2013 a 30 de junho de 2013. Valor: R\$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais). Dotação: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Dotação Analítica: 3.3.90.39.11, Locação de Softwares.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2012

Processo nº 059/2012 – Concorrência nº 002/2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, Conselheiro Lafaiete – MG – CEP 36.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.380.914/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Benito Nicolau Laporte, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **SUPERMERCADO VIDIGAL LTDA.**, com sede na Rua Amazonas, nº 512, Bairro São João, na cidade de Conselheiro Lafaiete, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.200.520/0001-20, neste ato representada por José Antônio Vidigal Pereira, classificada em 1º lugar no Lote nº 04; simplesmente denominada de **FORNECEDOR**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo que será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo por objeto o aditamento da Ata referida no preâmbulo, para acréscimo quantitativo aos itens 58, 60, 61, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97 e 98, constantes do Lote nº 04. Assinatura: 02/04/2013. Valor: R\$ 6.948,98 (seis mil novecentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos).

Obs.: os valores unitários encontram-se disponíveis no site: www.camaraconselheirolafaiete.mg.gov.br (Publicações Oficiais/Licitações).

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 022/2013

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação emergencial da Empresa **MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.**, para prestação de serviços de locação de software e suporte técnico operacional de programas de informática (softwares) específicos à Administração Pública Municipal para uso na Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, nas seguintes áreas: Sistema de Contabilidade Pública/Tesouraria, Licitações/Compras de Materiais e Serviços, Gerenciamento de Estoque/Almoxarifado, Patrimônio Público, Pessoal e Controle de Frotas; com manutenção mensal de cada sistema, prestação de serviços de Suporte Técnico, Consultoria e Treinamento nas áreas, com fundamento no inciso IV, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe que é “*dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa...*”, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado nos autos do processo administrativo nº 041/2013, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.**CNPJ/CPF:** 71.000.731/0001-85**ENDEREÇO:** Rua Gonçalves Dias, nº 3.035 – 3º andar, Bairro Santo Agostinho, CEP: 30.140-093, Belo Horizonte – MG.**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

Órgão.....	1	- PODER LEGISLATIVO
Unidade.....	1.01	- CORPO LEGISLATIVO
Sub-Unidade.....	1.01.1	- GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
Função.....	01	- Legislativa
Sub-Função.....	031	- Ação Legislativa
Classif. Orçamentária.....	0013.2002	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Elemento de Despesa.....	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Dotação analítica.....	3.3.90.39.11	- Locação de Softwares

VALOR ESTIMADO: R\$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais)

CONSELHEIRO LAFAIETE, 27 DE MARÇO DE 2013.

VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE

- Presidente da Câmara -

PORTARIA Nº 029/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso IV, e no seu §1º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designado como pregoeiro da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete o servidor efetivo Nivaldo Smith Júnior, matrícula nº 166.

Art. 2º – Ficam designados como membros da equipe de apoio os seguintes servidores efetivos:

I – Michele de Ávila Fernandes, matrícula nº 153;

II – Anna Eliza Pereira dos Santos, matrícula nº 76;

III – Jacqueline Aparecida Barbosa da Silva, matrícula nº 167.

Parágrafo único – A presidência da equipe de apoio será exercida pela servidora mencionada no inciso I deste artigo.

Art. 3º – Fica assegurada ao pregoeiro e aos membros da equipe de apoio a parcela remuneratória equivalente a 1/30 (um trinta avos) do vencimento inicial do Nível I da tabela constante no Anexo I da Lei nº 5.147, de 23 de novembro de 2009, a ser pago por dia em que estiver à disposição para a elaboração dos trabalhos técnicos relacionados com a modalidade de licitação denominada pregão, com base no que estabelece o inciso VII, do art. 3º, da mencionada Lei, até que seja aprovada lei específica que crie gratificação condizente e proporcional às responsabilidades do pregoeiro e de membro da equipe de apoio.

Parágrafo único – Para fins de comprovação da elaboração do trabalho técnico mencionado no caput deste artigo deverá ser apresentado ao Setor Financeiro da Câmara, responsável pela Seção de Pessoal, até o dia 20 (vinte) de cada mês, relatório confeccionado pelos servidores, referente ao respectivo período de apuração, indicando o período em que foram produzidos os trabalhos técnicos relacionados com a modalidade de licitação denominada pregão.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 02 DE ABRIL DE 2013.

VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE

- Presidente da Câmara -

PORTARIA Nº 030/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados como membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete os seguintes servidores efetivos:

I – Giovani Hilário Moreira, matrícula nº 161;

II – Ana Cláudia Andrade Cunha Kelmer, matrícula nº 155;

III – Daniella Inácio de Barros, matrícula nº 170.

Parágrafo único – A presidência da comissão será exercida pelo servidor mencionado no inciso I deste artigo.

Art. 2º – Por ser órgão legal de deliberação coletiva, fica assegurado o pagamento de gratificação aos membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, conforme estabelece o inciso VI, do art. 3º, da Lei Municipal nº 5.147, de 23 de novembro de 2009.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Fica revogada a Portaria nº 056, de 06 de julho de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 02 DE ABRIL DE 2013.

VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE

- Presidente da Câmara -

PORTARIA Nº 031/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 34, e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, da Resolução nº 002, de 27 de maio de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados como membros da Comissão de Registro Cadastral da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete os seguintes servidores efetivos:

I – Paulo Sérgio Vieira, matrícula nº 147;

II – Danielle de Fátima Vieira Pinto Laiso, matrícula nº 85;

III – Jussara Inês de Souza Dornelas, matrícula nº 157.

Parágrafo único – A presidência da comissão será exercida pelo servidor mencionado no inciso I deste artigo.

Art. 2º – Por ser órgão legal de deliberação coletiva, fica assegurado o pagamento de gratificação aos membros da Comissão Registro Cadastral da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, conforme estabelece o inciso VI, do art. 3º, da Lei Municipal nº 5.147, de 23 de novembro de 2009.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Fica revogada a Portaria nº 057, de 06 de julho de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 02 DE ABRIL DE 2013.

VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE

- Presidente da Câmara -

PORTARIA Nº 032/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 47, da Resolução nº 003, de 26 de outubro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados como membros da Comissão de Levantamento e Controle Patrimonial da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete os seguintes servidores efetivos:

I – Marisa Gonçalves do Nascimento, matrícula nº 164;

II – Vera de Souza Braga, matrícula nº 46.

Art. 2º – Fica assegurada aos membros da comissão a parcela remuneratória equivalente a 1/30 (um trinta avos) do vencimento inicial do Nível I da tabela constante no Anexo I da Lei nº 5.147, de 23 de novembro de 2009, a ser pago por dia em que estiver à disposição para a elaboração do trabalho técnico de levantamento e atualização do patrimônio da Câmara Municipal, com base no que estabelece o inciso VII, do art. 3º, da mencionada Lei.

Parágrafo único – Para fins de comprovação da elaboração do trabalho técnico mencionado no caput deste artigo deverá ser apresentado ao Setor Financeiro da Câmara, responsável pela Seção de Pessoal, até o dia 20 (vinte) de cada mês, relatório confeccionado pelos servidores, referente ao respectivo período de apuração, indicando o período em que foram produzidos os levantamentos e controle do patrimônio da Câmara Municipal.

Art. 3º – O terceiro membro que exercerá a presidência da Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria é o servidor ocupante do cargo de Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio, nos termos do disposto no art. 47 da Resolução nº 003, de 26 de outubro de 2011, não percebendo ele qualquer parcela remuneratória como membro da comissão, uma vez que as atribuições técnicas de seu cargo já englobam o trabalho técnico a ser realizado por esta.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Fica revogada a Portaria nº 071, de 21 de setembro de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 02 DE ABRIL DE 2013.

VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE

- Presidente da Câmara -